



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.330 /2025.

Monte Azul Paulista , 21 de Julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1.592, de 21 de Julho de 2025, dispondo sobre Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências, para que seja CONVOCADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, para deliberação em caráter de REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,
Ilustríssimos Senhores,
Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP**

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso PROJETO DE LEI Nº.1592, de 21 de Julho de 2025 - DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

PROJETO: FARMÁCIA DO SUS 24 HORAS

1. Introdução

O presente projeto tem como objetivo implementar uma Farmácia Municipal com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de garantir à população o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos essenciais, especialmente nos casos de urgência e emergência, atendidos no pronto-socorro adulto e infantil de Monte Azul.

2. Fundamentação Legal

Este projeto encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu:

- Art. 6º, estabelece que a saúde é um direito social;
- Art. 196, dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

O projeto também se fundamenta na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, e em seu artigo 2º determina:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

Dentre essas condições, está o acesso contínuo a medicamentos essenciais, como previsto na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998), que integra o Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Justificativa

Atualmente, o município de Monte Azul não conta com uma farmácia municipal que funcione em regime de 24 horas. A Farmácia do Posto Central, principal ponto de distribuição de medicamentos gratuitos, encerra suas atividades às 17h nos dias úteis, permanecendo fechada nos fins de semana e feriados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Como consequência, os pacientes atendidos no pronto-socorro, sobretudo fora do horário comercial, não conseguem dar início imediato ao tratamento medicamentoso prescrito, o que pode comprometer a eficácia do tratamento e agravar o quadro clínico.

O acesso oportuno a medicamentos é parte essencial do tratamento de saúde e, quando adiado, representa um risco real à vida, à recuperação e ao bem-estar dos usuários do sistema público de saúde.

4. Objetivos do Projeto

- Implantar uma Farmácia Municipal com funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados;
- Garantir a dispensação imediata de medicamentos aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência;
- Promover o início rápido do tratamento medicamentoso, melhorando os desfechos clínicos e evitando complicações de saúde;
- Reforçar os princípios constitucionais do SUS, especialmente os da universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

5. Proposta de Reorganização Administrativa

5.1. Criação do cargo de Coordenador de Farmácia

Este cargo será responsável por:

- Gerenciar o funcionamento da Farmácia 24h;
- Supervisionar a Farmácia do Posto Central e a Farmácia Solidária;
- Coordenar a equipe de trabalho técnico e administrativo;
- Controlar e fiscalizar o estoque de medicamentos, evitando faltas e desperdícios;
- Auxiliar na gestão e fornecimento de medicamentos de alto custo e/ou por demanda judicial.

6. Conclusão

A implantação de uma Farmácia Municipal com funcionamento 24 horas em Monte Azul é uma ação estratégica e necessária para garantir o acesso contínuo e digno aos medicamentos gratuitos, respeitando o direito à saúde assegurado pela Constituição e pela legislação infraconstitucional.

A aprovação deste projeto representa um passo importante para o fortalecimento da saúde pública no município, reafirmando o compromisso com a cidadania, a justiça social e o bem-estar da população.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.



JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Descrição Sintética : Coordenar e supervisionar a execução dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Governo.

- O coordenador administrativo oferece suporte ao secretário da pasta, auxiliando na tomada de decisões e na execução de projetos.
- O coordenador administrativo de uma secretaria de governo municipal geralmente precisa ter, no mínimo, formação de nível Ensino Médio, preferencialmente ter experiência em áreas como Administração, Gestão Pública ou áreas afins.
- Além da formação, exige experiência na área administrativa e conhecimentos em legislação municipal.

Descrição Analítica : Planejar, supervisionar e coordenar a execução dos atos administrativos;

- Supervisionar a execução do serviço de protocolo de documentos;
- Supervisionar o controle da distribuição das correspondências endereçadas à Prefeitura;
- Supervisionar a organização do arquivo dos originais de leis, decretos, editais, de forma a promover a adequada guarda dos documentos;
- Elaborar coletânea de dados e informações sobre legislação e demais atos normativos federais e estaduais que interessarem diretamente ao Município; organizar o expediente da Secretaria;
- Supervisionar o controle das publicações legais dos atos administrativos; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, executar outras atividades afins.
- O coordenador administrativo de uma secretaria municipal tem a função de supervisionar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da secretaria, garantindo a eficiência e o bom funcionamento dos serviços prestados. Ele atua como um elo entre os diferentes setores da secretaria, auxiliando na execução de projetos, na gestão de recursos e na tomada de decisões.
- O coordenador contribui para o planejamento de atividades, a organização de processos e a definição de normas e procedimentos administrativos.
- Em resumo, o coordenador administrativo é peça fundamental para o bom funcionamento da Secretaria, garantindo que as atividades administrativas e operacionais sejam realizadas de forma eficiente e alinhada com os objetivos da gestão municipal.

Monte Azul Paulista, 21 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.592, de 21 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL	24 HS. POR DIA 7 (SETE) DIAS P/SEMANA	LEI ESPECÍFICA

Artigo 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 3º - O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII**QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSAO**

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISS.AO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo de Apoio da Secretaria Municipal de Governo
44	TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria da Mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher													
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Coordenador da Farmácia Municipal	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de criação de 02 cargo de Coordenador (Coordenador Farmácia Municipal e Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo), constante no Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 2.105/2017.

PROJETO DE LEI: 1.592 - 21/07/2025

INFORMAÇÕES CARGO

Nome Cargo	Salário Base Atual	Encargos	Total
Coordenador Farmácia Municipal	5.567,09	2.233,04	7.800,13
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	5.567,09	2.233,04	7.800,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Secretario	Assessor
Total do Salário	R\$	5.567,09	5.567,09
INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	1.169,09	1.169,09
FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	445,37	445,37
13º Salário	R\$	463,93	463,93
Férias	R\$	154,65	154,65
Total	R\$	7.800,13	7.800,13

ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL

Descrição Cargo	Quant.	Valor		
		2025	2026	2027
Coordenador Farmácia Municipal	01	39.000,65	93.601,56	93.601,56
Coordenador Adm. Sec. Municipal de Governo	01	39.000,65	93.601,56	93.601,56
Total		78.001,30	187.203,12	187.203,12

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s) Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Receita Corrente Líquida 2024 acumulado últimos 12 meses (DEZ/24)	R\$ 129.707.031,29
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado	R\$ 57.381.093,80
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,24%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025

Receita Corrente Líquida 2025 acumulado últimos 12 meses	R\$ 125.332.000,00
Custo estimado das despesas para 2025	R\$ 78.001,30
Estimativa de impacto orçamentário	0,7%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2026	R\$ 135.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2026	R\$ 187.203,12
Estimativa de impacto orçamentário	0,14%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2027	R\$ 140.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2027	R\$ 187.203,12
Estimativa de impacto orçamentário	0,14%

RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

d - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Monte Azul Paulista, 21 de julho de 2025.


Lenon Rocha Martinez
Contador
CRC 1SP341167/0-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Mardqueu Silvio França, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas, por meio de seu contador o Sr. Lenon Rocha Martinez, que através de seu parecer contábil elucida que o referente projeto de lei está em acordo com a dotação orçamentária anual.

Sendo assim o senhor Prefeito declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº **1.592/2025**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 21 de julho de 2025.


Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,
Ilustríssimos Senhores,
Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP**

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso PROJETO DE LEI Nº.1592, de 21 de Julho de 2025 - DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

PROJETO: FARMÁCIA DO SUS 24 HORAS

1. Introdução

O presente projeto tem como objetivo implementar uma Farmácia Municipal com carga horária de 40 hs. semanais, a fim de garantir à população o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos essenciais, especialmente nos casos de urgência e emergência, atendidos no pronto-socorro adulto e infantil de Monte Azul.

2. Fundamentação Legal

Este projeto encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu:

- Art. 6º, estabelece que a saúde é um direito social;
- Art. 196, dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

O projeto também se fundamenta na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, e em seu artigo 2º determina:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

Dentre essas condições, está o acesso contínuo a medicamentos essenciais, como previsto na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998), que integra o Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Justificativa

Atualmente, o município de Monte Azul não conta com uma farmácia municipal que funcione em regime de 24 horas. A Farmácia do Posto Central, principal ponto de distribuição de medicamentos gratuitos, encerra suas atividades às 17h nos dias úteis, permanecendo fechada nos fins de semana e feriados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Como consequência, os pacientes atendidos no pronto-socorro, sobretudo fora do horário comercial, não conseguem dar início imediato ao tratamento medicamentoso prescrito, o que pode comprometer a eficácia do tratamento e agravar o quadro clínico.

O acesso oportuno a medicamentos é parte essencial do tratamento de saúde e, quando adiado, representa um risco real à vida, à recuperação e ao bem-estar dos usuários do sistema público de saúde.

4. Objetivos do Projeto

- Implantar uma Farmácia Municipal com funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados;
- Garantir a dispensação imediata de medicamentos aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência;
- Promover o início rápido do tratamento medicamentoso, melhorando os desfechos clínicos e evitando complicações de saúde;
- Reforçar os princípios constitucionais do SUS, especialmente os da universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

5. Proposta de Reorganização Administrativa

5.1. Criação do cargo de Coordenador de Farmácia

Este cargo será responsável por:

- Gerenciar o funcionamento da Farmácia 24h;
- Supervisionar a Farmácia do Posto Central e a Farmácia Solidária;
- Coordenar a equipe de trabalho técnico e administrativo;
- Controlar e fiscalizar o estoque de medicamentos, evitando faltas e desperdícios;
- Auxiliar na gestão e fornecimento de medicamentos de alto custo e/ou por demanda judicial.

6. Conclusão

A implantação de uma Farmácia Municipal com funcionamento 24 horas em Monte Azul é uma ação estratégica e necessária para garantir o acesso contínuo e digno aos medicamentos gratuitos, respeitando o direito à saúde assegurado pela Constituição e pela legislação infraconstitucional.

A aprovação deste projeto representa um passo importante para o fortalecimento da saúde pública no município, reafirmando o compromisso com a cidadania, a justiça social e o bem-estar da população.

Atenciosamente,


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.



JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

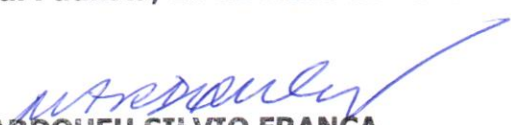
Descrição Sintética : Coordenar e supervisionar a execução dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Governo.

- O coordenador administrativo oferece suporte ao secretário da pasta, auxiliando na tomada de decisões e na execução de projetos.
- O coordenador administrativo de uma secretaria de governo municipal geralmente precisa ter, no mínimo, formação de nível Ensino Médio, preferencialmente ter experiência em áreas como Administração, Gestão Pública ou áreas afins.
- Além da formação, exige experiência na área administrativa e conhecimentos em legislação municipal.

Descrição Analítica : Planejar, supervisionar e coordenar a execução dos atos administrativos;

- Supervisionar a execução do serviço de protocolo de documentos;
- Supervisionar o controle da distribuição das correspondências endereçadas à Prefeitura;
- Supervisionar a organização do arquivo dos originais de leis, decretos, editais, de forma a promover a adequada guarda dos documentos;
- Elaborar coletânea de dados e informações sobre legislação e demais atos normativos federais e estaduais que interessarem diretamente ao Município; organizar o expediente da Secretaria;
- Supervisionar o controle das publicações legais dos atos administrativos; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, executar outras atividades afins.
- O coordenador administrativo de uma secretaria municipal tem a função de supervisionar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da secretaria, garantindo a eficiência e o bom funcionamento dos serviços prestados. Ele atua como um elo entre os diferentes setores da secretaria, auxiliando na execução de projetos, na gestão de recursos e na tomada de decisões.
- O coordenador contribui para o planejamento de atividades, a organização de processos e a definição de normas e procedimentos administrativos.
- Em resumo, o coordenador administrativo é peça fundamental para o bom funcionamento da Secretaria, garantindo que as atividades administrativas e operacionais sejam realizadas de forma eficiente e alinhada com os objetivos da gestão municipal.

Monte Azul Paulista, 21 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.592, de 21 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 3º - O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

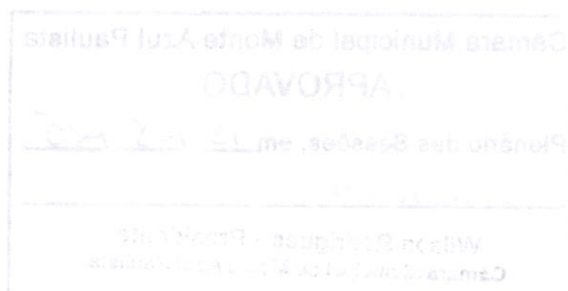
Praca Rio Branco, n° 86 - CEP 14 730-000

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 29 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 29 / 08 / 25

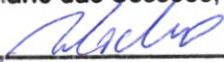
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 29 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII

QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSAO

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISS.AO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo de Apoio da Secretaria Municipal de Governo
44	TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec.M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agríc. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria da mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher													
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Ouidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Coordenador da Farmácia Municipal	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Desenvol.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	

4



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PROJETO DE LEI INCLUÍDO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.592/2025 – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

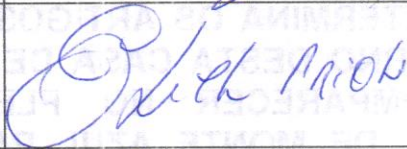
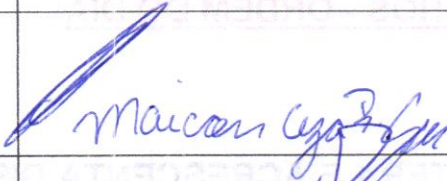
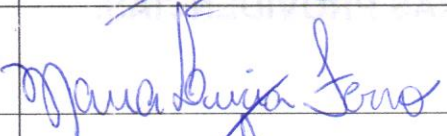
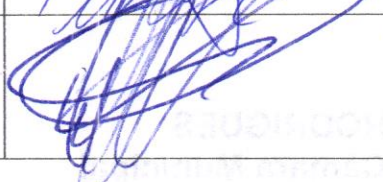
Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2025.

WILSON RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 04 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17H45MIN.

MONTE AZUL PAULISTA, 30 DE JULHO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		30/07	15h59
Eliel Prioli		30/07	16h04
Lucas P. R. Castro		30/07	16h02
Luciana Ap. Kubica		30/07/2025	16h08min
Maicon C. B. Gonçalves		04/8/2025	18:00
Mardqueu S. França Filho		30/07	16h
Maria Lúcia Ferro		30/07	16h12
Moisés A. Teixeira		30/07	16h05
Percival Rogge		31/07	12h25
Rodrigo F. Arruda		30/07	16h



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

DESPACHO

De acordo com o artigo 19 e seguintes do Regimento Interno Desta Casa de Leis, solicito a retirada do Projeto de Lei nº 1.592/2025, da Ordem do Dia em sua apreciação pelo Plenário na 14ª Sessão Extraordinária do dia 04/08/2025.

Monte Azul Paulista, 31 de julho de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELENCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.586/2025 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA - SAEMAP NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.592/2025 – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.593/2025 – DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ARTIGO 1º, E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E CRIA O § 4º DA LEI Nº 2759, DE 07/08/2025, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DAS TARIFAS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E ESGOTO EM CASO DE CONSUMO EXCESSIVO DECORRENTE DE VAZAMENTOS INVISÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

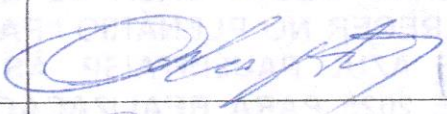
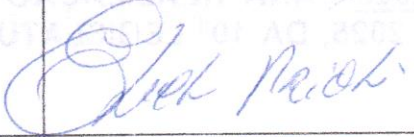
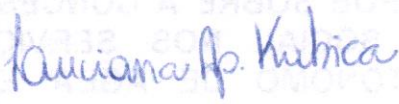
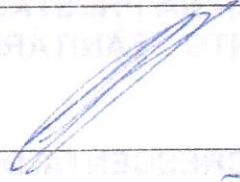
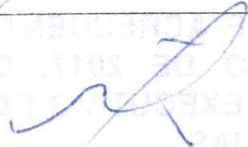
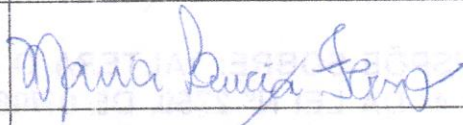
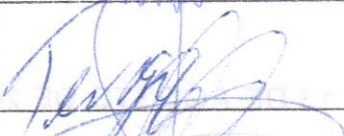
MONTE AZUL PAULISTA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

WILSON RODRIGUES

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17H45MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		13/08/25	12h06
Eliel Prioli		13/08/25	12h31min
Lucas P. R. Castro		13/08/25	12h03
Luciana Ap. Kubica		13/08/25	12h07min
Maicon C. B. Gonçalves		13/08/25	12h03min
Mardqueu S. França Filho		13/08/25	12:40
Maria Lúcia Ferro		13/08/25	12:04
Moisés A. Teixeira		13/08/2025	12:31
Percival Rogge		13/08/25	13h-13
Rodrigo F. Arruda		13/08/25	12:32



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



PARECER JURÍDICO n.: 047/2025

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1.592 de 21 de julho de 2025, que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017, "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências".

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 1.592 de 21 de Julho de 2025, que cria 01 (uma) vaga de emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE no Anexo XVII - Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº. 2.105, de 14 de agosto de 2017, bem com cria 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR Administrativo DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO no Anexo XVIII - Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal no 2.105 de 14 de agosto de 2017

2. Fundamentação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017. O anexo XIII – da Lei Municipal nº. 2.105 de 14 de agosto, passa a vigorar com a alteração constante dos artigos 1º, do presente PL.

A criação de vagas e de competência do Executivo Municipal cabendo a ele decidir sobre sua necessidade, já a Câmara Municipal acabe a autorização e fiscalização do quanto necessário. Sendo assim se parece necessário para atender a demanda de profissionais nesta área dentro do quadro funcional, conforme consta da exposição de motivos do referido Projeto de Lei.

Assim nos termos do artigo 28, §1º, inciso 1, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP, cabe privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que criem cargos, funções, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração.

Com a análise no parecer, conclui-se pela aprovação do projeto por obedecer aos requisitos legais exigidos por Lei.

Ainda que seja observado os ditames dos artigos 16, 17 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo em vista que a criação de vaga para o Poder Executivo deve ser analisado de forma que não prejudique as partes envolvidas, deixando de forma clara que o parecer deste Procurador é apenas instrutivo e não vinculante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, o qual encaminhando as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Agosto de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

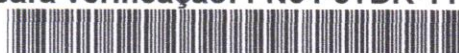
E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FN645TDR1YEV45KK>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FN64-5TDR-1YEV-45KK



“ Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 14/08/2025, às 13:45:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1592/2025 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1592/2025 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2025.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente

MOISES ANTONIO TEIXEIRA
Relator

ELIEL PRIOLI
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIEL PRIOLI
Suplente

PERCIVAL ROGGE
Relator

CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANA AP. KUBICA
Presidente

MARIA LUCIA FERRO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 20 - CEP: 14.700-000 - Jd. Bela Vista - Monte Azul Paulista/SP

Site: www.camara.monteazul.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camara.monteazul.sp.gov.br

Fone: (13) 339-8800



PARCEREM EM CONJUNTO AS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente ao Projeto de Lei nº 1.195/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e das demais prerogativas, na

DECISÃO DAS COMISSÕES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 08 / 25

Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 18 / 08 / 25

Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2052/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1592, de 21 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimentos em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semana, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

ARTIGO 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOS no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimentos em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semana, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

ARTIGO 3º - O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante da presente Lei.

mo

lopk

lo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de agosto de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO XVIII

QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitação
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo de Apoio da Secretaria Municipal de Governo
44	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agríc. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanism	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria Mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher													
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Coordenador de Farmácia Municipal	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal de Desenvol. Econômico e Tecnológico	-	-	-	-	1	1							

Handwritten signatures and initials:
Two signatures on the left and a large stylized signature on the right.



“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Bem Estar e Habitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Manutenção da Frota Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comandante da Guarda Civil Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Serviços Ambientais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos de Educação e Preservação ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR SECRETARIA	4	9	9	3	3	3	9	3	2	5	5	5	2	2	4	4	1

2
2004
10/10/04



LEI Nº.2765, de 19 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 3º - O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

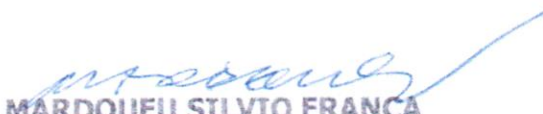
ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Agosto de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco - n° 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII

QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSAO

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo
47	TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agríc. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Mun. Meio Amb.	Sec. da mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher	1												
Diretor Administrativo	1												
Ouvidoria	1												1
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo		1											
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio		1											
Diretor de Recursos Humanos		1											
Diretor de Tributos		1											
Diretor de Informática		1											
Diretor de Fiscalização e Posturas		1											
Diretor de Finanças		1											
Diretor de Tesouraria		1											
Secretário Municipal de Educação			1										
Diretor Administrativo			1										
Diretor de Planejamento e Projetos			1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo			1	1									
Diretor Administrativo				1									
Coordenador de Atividades Culturais				1									
Secretário Municipal de Saúde					1								
Diretor Administrativo					1								
Coordenador de Saúde					1								
Coordenador de Saúde Odontológica					1								
Coordenador de Farmácia e Suprimentos					1								
Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos					1								
Coordenador da Farmácia Municipal					1								
Secretário Municipal de Desenvol. Econômico e Tecnológico						1							
Diretor Administrativo						1							
Coordenador de Projetos						1							



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Bem Estar e Habitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Manutenção da Frota Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comandante da Guarda Civil Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Serviços Ambientais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos de Educação e Preservação ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR SECRETARIA	5	9	3	3	10	3	3	10	3	2	6	5	2	7	1	1	1	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2765, de 19 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANCA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de **COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SAÚDE** no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 2º - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** no Anexo XVIII – Quadro Geral Empregos de Provimento em Comissão, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40 HS. SEMANAIS	LEI ESPECÍFICA

Artigo 3º - O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a alteração constante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

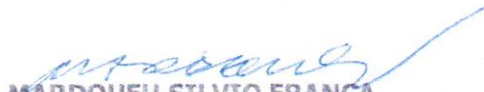
ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Agosto de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII**QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo
47	TOTAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA**ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI****ANEXO XIX**

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Mun. Meio Amb.	Sec. da mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher	1												
Ouvedoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública	1	1											1
Diretor Administrativo		1											
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio		1											
Diretor de Recursos Humanos		1											
Diretor de Tributos		1											
Diretor de Informática		1											
Diretor de Fiscalização e Posturas		1											
Diretor de Finanças		1											
Diretor de Tesouraria		1											
Secretário Municipal da Educação			1										
Diretor Administrativo			1										
Diretor de Planejamento e Projetos			1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo			1	1									
Diretor Administrativo				1									
Diretor de Eventos e Atividades Culturais				1									
Secretário Municipal da Saúde					1								
Diretor Administrativo					1								
Diretor de Unidade de Saúde					1								
Diretor de Saúde Odontológica					1								
Diretor de Farmácia e Suprimentos					1								
Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos					1								
Coordenador da Farmácia Municipal					1								
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico						1							
Diretor Administrativo						1							
Diretor de Projetos						1							



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

[illegible]



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b915-d219-3b0b-f2da-c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1669, ano XIII, veiculado em 20 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 20/08/2025 às 09:46:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dicoe.com.br/verificador/b915-d219-3b0b-f2da-c1>